



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e instalação de painel em lona fosca 440g, com impressão digital em alta resolução, aplicado em estrutura metálica de dimensões 3,13m x 25,60m, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas necessários.

2. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **contratação direta**, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da referida Lei, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

3. Justificativa da Contratação

A contratação visa melhorar o aspecto visual do ambiente de trabalho, garantindo qualidade, fidelidade da arte e segurança na instalação da estrutura, com durabilidade adequada.

4. Especificações Técnicas do Objeto

- Estrutura metálica confeccionada sob medida, adequada para suportar lona em dimensões de 3,13m x 25,60m;
- Impressão digital em lona fosca 440g, de alta resolução, com tratamento de cores para uso interno/externo;
- Ajustes e refinamento da arte a cargo da contratada, com base no arquivo fornecido pelo contratante;
- Instalação no local indicado, com fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de fixação e transporte necessários;
- Montagem conforme normas técnicas de segurança e qualidade, assegurando estabilidade da estrutura e durabilidade do material.

5. Obrigações da Contratada

- Executar todos os serviços conforme especificações;
- Realizar ajustes na arte, quando necessário;
- Garantir a qualidade da impressão, da montagem e da instalação;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação ou instalação;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados durante a execução.

6. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar à contratada o arquivo digital a ser impresso;
- Indicar o local de instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7. Vigência Contratual

O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

8. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

9. Critério de Julgamento

Menor preço global.

10. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês de correção monetária.

10.1. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo será obtida por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando, ao menos, três fornecedores distintos do ramo.

12. Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

13. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

14. Penalidades

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR em 02/10/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2206751&crc=84A1E550, informando, caso não preenchido, o código verificador **2206751** e o código CRC **84A1E550**.

0006854-69.2025.6.15.8000

2206751v6